

Art. 5º - A abertura das vagas reservadas previstas nesta Lei será publicada em veículos de comunicação de massa por meio de Jornais, emissoras de Rádio, Internet (Redes Sociais), nas Sedes Sindicais da(s) Categoria(s) e Órgãos Públicos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho, em 17 de abril de 2017.

Hemerson Kerll de Medeiros Dantas
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 840/2017

Em, 20 de ABRIL de 2017.

Dispõe sobre Transparência Pública e tem como finalidade, regulamentar a nível municipal a LAI (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, deste Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado aos poderes executivo e legislativo do município de Santa Luzia – PB, que os mesmos estão obrigados a responder ofícios, requerimentos e documentos que sejam protocolados aos mesmos de forma oficial.

Art. 2º - Os Órgãos supracitados terão um prazo máximo de 30(trinta) dias para, de forma oficial, responder as demandas que aos mesmos forem solicitados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA – PB, EM 20/04/2017.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF.: 374.618.284-53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

temporária em caráter de urgência de coordenadores, agentes técnicos e auxiliares para compor equipe necessária para implantação do projeto brincando com esporte no município, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no **DIA 26 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**.

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Praça Estanislau de Medeiros, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia – PB (Funcionando temporariamente no endereço: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB), em todos os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

Santa Luzia-PB, 08 de Maio de 2017.

Jonas Pereira de Andrade
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos de consumo, permanentes e insumos para ESFS, CEO, para atender as necessidades da secretaria de saúde, no atendimento as pessoas carentes deste município, durante o exercício 2017.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 22/05/2017 – **HORÁRIO:** 08:00 HORAS

Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes - Santa Luzia/PB (Funcionando temporariamente no endereço: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB), ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 09 de Maio de 2017.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL N.º 841/2017

Em, 09 de maio de 2017.

**Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária para o
exercício de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES